

PROTOCOLO SETORIAL DO MERCADO MODELO

- Deverão ser observadas todas as determinações do protocolo geral, na forma do art. 5º do Decreto nº 32.461, de 2020;
- O horário de funcionamento será de segunda-feira a sábado, das 10h às 16h;
- Antes da abertura do Mercado Modelo, os permissionários e seus empregados serão submetidos a testagem para identificação de possível infecção pela Covid-19;
- A capacidade máxima de ocupação será de 290 clientes simultaneamente dentro do Mercado Modelo;
- Na chegada ao Mercado Modelo, a temperatura dos permissionários, trabalhadores e clientes deve ser aferida, direcionando aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C para o acompanhamento de saúde adequado;
- O acesso ao Mercado será por porta única e exclusiva, assim como a saída, que também será por porta única e exclusiva para este fim;
- É obrigatório afixar, em locais visíveis ao público na entrada do Mercado, o protocolo geral, o protocolo setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas no Mercado Modelo;
- Não poderão ser realizados eventos de reabertura do Mercado por nenhum dos seus permissionários;
- Pessoas pertencentes aos grupos de risco devem ter atendimento prioritário para reduzir seu tempo de permanência no Mercado;
- Os decretos vigentes, inclusive os que estabelecem restrições/proibições de funcionamento para setores específicos (ex: bares e restaurantes, salões de beleza, etc.) devem ser cumpridos;
- Deve ser distribuída, de forma eletrônica, uma cartilha de orientação sobre este protocolo e o protocolo geral para todos os permissionários;
- Os sanitários deverão dispor de pias com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- Os boxes terão que disponibilizar álcool 70% para uso dos seus trabalhadores e clientes;
- Fica proibida a realização de experimentação, teste ou prova de produtos do Mercado, devendo os espaços reservados aos provadores permanecerem fechados ao público;
- Em cada box será permitido o acesso de um único cliente por vez;
- Os restaurantes, bares e lanchonetes não poderão realizar vendas para consumo no local;
- Apenas os restaurantes podem realizar serviços de delivery e take away;
- Boxes de produtos alimentícios somente poderão vender suas mercadorias desde que as mesmas estejam embaladas e fechadas, não sendo permitido aos clientes o consumo no local;
- Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção

Individual (EPI) adequados e higienizar as mãos após cada atendimento;

- Fica proibido o uso de bebedouros nos espaços comuns;
- O uso de elevador deverá ser restrito a idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, limitado cada uso a pessoas de uma mesma unidade familiar;
- Deverá ser recomendado aos clientes que o tempo de permanência no Mercado Modelo seja o estritamente necessário para que possam realizar suas compras ou receber a prestação do serviço;
- Não poderão ser realizados eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas.